

Prefeitura Municipal de Carmésia

Estado de Minas Gerais CEP 35878-000

> LEI Nº 828/2018 **DE 25 DE MAIO DE 2018**

> > AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL REMUNERAÇÃO SERVIDORES PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG. Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizada a concessão de reajuste de 1,69 % a título de revisão geral anual sobre a remuneração de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal, abrangendo as suas autarquias.

Art. 2º - Fica reajustado no mesmo índice do art. 1º, a remuneração dos servidores inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público -FAPEMCA que recebem acima do salário mínimo e possuem o direito a paridade.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 25 de Maio de 2018.

Mário César Silveira e Vieira

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Tácio Soares de Oliveira